**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a parcelar a taxa correspondente ao custo para obtenção de Habite-se, e dá outras providências.

Autores: Vereador Antônio dos Reis Zamarchi (Toninho Mineiro) e Vereador Alan Leal.

A Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Poderá o Poder Executivo Municipal, parcelar o valor cobrado para expedição de Habite-se no município, em até 10 (dez) parcelas.

§1º - As parcelas deverão ser mensais, e sucessivas, corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFMS (Unidade Fiscal do Município de Sumaré).

§ 2º - O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor apurado pelo número de parcelas concedidas, e não poderá ser inferior a 15 (quinze) UFMS (Unidade Fiscal do Município de Sumaré).

Art. 2º - O parcelamento somente será concedido para imóveis que não possuam débitos de qualquer natureza com o município.

Art. 3º - No caso de parcelamento, somente após o adimplemento do acordo, com a quitação integral da taxa, será expedido o Habite-se.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei naquilo que lhe couber visando a sua fiel implantação em conformidade com a Legislação Federal.

Sala das sessões, 07 de março de 2023.

****

**Antônio dos Reis Zamarchi**

**(Vereador Toninho Mineiro)**

**Alan Leal**

**Vereador**

**Patriota**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a segurança que o Habite-se proporciona ao proprietário do imóvel, surgiu a necessidade de apresentar a essa casa de Leis projeto do qual autoriza o Poder Executivo a parcelar a taxa correspondente ao custo para obtenção de Habite-se.

O referido Projeto de Lei, visa contribuir para a regularização dos imóveis e a geração de receita para o município, vez que a facilitação para o pagamento estimula o recolhimento do taxa.

O Habite-se é mais do que uma burocracia, é uma necessidade, visto que o imóvel que possui esse documento pode ser habitado com segurança.

 Diante o exposto, zelando pela regularização e segurança dos imóveis no município, poderá o Poder Executivo Municipal parcelar o valor da taxa correspondente ao custo para obtenção de Habite-se.

 Pelo acima exposto, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na esperança e certeza de que, seja a final deliberada e aprovada na devida forma.

Sumaré, 07 de março de 2023.

****

**Antônio dos Reis Zamarchi**

**(Toninho Mineiro)**